COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 277, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2025 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Fernando Lucio Giacobo.
PROPONENTE: Vereadores Alécio Espínola/PL. Cabral/PL, Contador Mazutti/PL, Fão do Bolsonaro/PL.
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 11/11/25 às 11:55
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Fernando Lucio Giacobo.

Afirma a Justificativa:

> "Fernando Lúcio Giacobo, natural de Pato Branco (PR) e residente em Cascavel, é empresário e político com ampla trajetória pública. Iniciou sua vida profissional ainda jovem no setor comercial, destacando-se pelo espírito empreendedor e pela atuação em diferentes ramos empresariais.
> Formado em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Paulista (UNIP), iniciou sua carreira política em 2002, sendo eleito Deputado Federal. Filiado ao Partido Liberal (PL), exerceu diversos mandatos consecutivos, ocupando cargos de destaque na Câmara dos Deputados, como 2º Vice-Presidente e 1º Secretário, além de assumir a Liderança da Minoria no Congresso Nacional.
> Com perfil municipalista, Giacobo tem se notabilizado pela defesa das liberdades individuais e econômicas, pela articulação política e pela destinação de recursos e projetos que impulsionam o

desenvolvimento de Cascavel. Sua atuação contempla áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, esporte e assistência social.

Reconhecido por sua dedicação e compromisso com o município, o deputado Fernando Lúcio Giacobo é proposto ao Título de Cidadão Honorário de Cascavel em virtude de sua relevante contribuição para o crescimento e o bem-estar da comunidade cascavelense."

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29. XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 24/2025, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 24/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 05 de novembro de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário